

LEI N° 28, DE 1° DE MAIO DE 1967

Concede subvenção financeira ao "Colégio Normal Santa Isabel" de Heliódora.

O povo do Município de Heliódora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira mensal de NC\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) ao Colégio Normal "Santa Isabel" desta mesma cidade com o fim de auxiliar a sua manutenção no corrente ano.

Art. 2° - O pagamento da Subvenção autorizada pelo disposto no artigo primeiro (1°) da presente lei poderá ser feito, mensalmente, diretamente, ao Diretor do Estabelecimento desde que, para isso, haja numerário de Caixa mediante documentação comprobatória.

Art. 3° - Para dar atendimento aos dispositivos da subvenção constante desta mesma lei fica aberto o crédito especial de NC\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) nos Serviços de Trabalho, Previdência e Assistência Social com vigência no corrente ano.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 1° de maio de 1967.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 8 de maio de 1967.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.